

Lei nº 253 - de 18 de Outubro de 1973

- Autoriza a aquisição de máquinas e equipamentos de escritório, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. -

- O cidadão Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

- Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte lei: -

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, autorizada a adquirir máquinas e equipamentos de escritório, destinados a suprir as necessidades dos setores administrativos da Prefeitura.

- Artigo 2º - Para atender às despesas com a aquisição das máquinas e equipamentos a serem adquiridos nos termos do artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a abertura de um crédito adicional especial até o valor de CR\$ - 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzzeiros).

- Artigo 3º - Como recursos para a cobertura do crédito adicional especial autorizado, fica autorizado também a utilizar dotações desnecessárias do atual orçamento financeiro, através de anulações totais ou parciais até o valor do crédito aberto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 1973.

~~Deodato Leonardo~~ da Silva
- Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada mediante a afixação no local de costume nesta secretaria de administração, na data supra. - Glória de Dourados, MT, em 18 de outubro de 1973.

Arthur Jorge F. do Amaral
- Secretário de Administração